

Lei. n.º 8

Dispõe sobre a Criação da Comap Comissão Municipal de Preços
H. Louis Barmann, Prefeito Municipal de Ferraz de Varzencelas usando das
suicções, que lhe são conferidas por lei, sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º - Fica criada em nosso Município a "Comissão Municipal de
-COMAP- que funcionará sob a presidência direta do Exmo. Sr. Prefeito Municipal
& único - O Exmo. Sr. Prefeito Municipal entrará em entendimentos com o Sr.
secretário do Trabalho do Estado de São Paulo, com o fim de constituir legalmente
a comissão a que se refere a presente lei.

Art. 2º - Essa comissão será composta de 4 (quatro) membros, a escolha
Prefeito Municipal, devendo porém, obrigatoriamente, serem negociantes, um pro
tário, um industrial e consumidor, que não perceberão próvento algum de
cargo.

Art. 3º - O Sr. Prefeito e Presidente da comissão, poderá designar um de
bros, para funcionar como secretário da mesma.

Art. 4º - A essa comissão caberá fiscalizar, para que sejam respeitadas
Município, os preços dos tabelamentos oficiais (federais e estaduais) e tabel
preços dos gêneros de primeira necessidade, caso as circunstâncias assim o
Art. 5º - Caberá ainda a Comissão Municipal de Preços - COMAP - averiguar, es
e tomar as devidas providências, nos casos que forem levados ao conhecimento, por
quer pessoa idônea.

Art. 6º - Nenhum ônus advirá aos cofres públicos Municipais, a execução
teuti lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
sicções em contrário.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Varzencelas, em 14 de Janeiro de 1955
H. Louis Barmann
Prefeito Municipal